

Processo n.: @PAP 22/80060315

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Programa de Pavimentação Comunitária do Município

Interessados: Jairson Sabino e Emilly Cristina Pscheidt

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1353/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, acerca de supostas irregularidades no Programa de Pavimentação Comunitária promovido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Encaminhar cópia integral do autos ao Controle Interno da Unidade Gestora, para que tome ciência dos fatos noticiados, avaliando potenciais linhas de averiguação dentro dos limites de sua alçada, conforme permissivo do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-13/2012 c/c o art. 22, X, da Instrução Normativa n. TC-20/2015, inclusive para consecução dos encaminhamentos a que se refere o § 1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) que inclua os fatos noticiados na base de dados deste Tribunal de Contas, para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer MPC/AF n. 1427/2022** e do **Relatório DGE/COCG-II/Div.9 n. 776/2022**, aos Denunciantes, à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, ao Controle Interno daquela Unidade Gestora e à Procuradoria Jurídica do Município de São Bento do Sul.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 12/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC